



PCERT 2164

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PCERT KENDIN CA 0017/2019

PRECISA RESTAURAÇÃO.

2019.1.1. 01472-99

INTERESSADO

ASSUNTO CÓDIGO:

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

S _E _Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E _Q	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

DE TITULOS DE TERRAS

Aprov. em sessãõ de Rife
Rio, 26-3-42

39

a) H.D.

R.P.P.

P.F.T.

ABEL LARANHO
RAMOS

CARTÓRIO

MARCO RAMOS, dizendo-se proprietário de um terreno urbana da Vila de Mendes, 4º Distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, com frente para a rua, com a área de 3.718 m², apresentou a esta Comissão a escritura ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26 de Novembro de 1938, e o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 99 v, do Livro nº 39, do Cartório do Tabelião de Paz de Barra do Pirai, em DOIS DE SETEMBRO DE TRINTA E OITO, pela qual comprou o referido terreno de FRANCISCO GOMES e sua mulher, dona MARIA JOSÉ DE BRITO e sua mulher, dona MARIA JOSÉ DE BRITO, pelo primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 99 v, do Livro nº 39, do Cartório do Tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, em DOIS DE SETEMBRO DE TRINTA E OITO, pelo qual o supradito vendedor comprou o aludido terreno a CONSTAN-
ÇA DE FRANCISCO GOMES e sua mulher, dona CECÍLIA DE AZEVEDO GOMES, pela escritura essa transcrita, sob o nº 1.534, à página 107, do Livro nº 3-J, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, em DEZESETE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras acima indicadas, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem elas compreendidas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, concedida em TRINTA DE ABRIL DE MIL OTOCENTOS e estudada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão, assim, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras em que o requerente é interessado, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 1942.

Plinio de Freitas Travassos
- Relator -

CARTÓRIO

.....
 RAMOS, dizendo-se proprietário de um ter-
 urbana da Vila de Mendes, 4º Distrito do Mu-
 Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, com frente
 tuda, com a área de 3.718 m2, apresentou a esta
 vância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26
 38, o primeiro traslado da escritura pública la-
 5, de Livro nº 39, do Cartório do Tabelião de Paz
 TE E QUATRO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA
 ta, sob o nº 1.673, à página 151, do Livro nº 3-J,
 móveis de Barra do Pirai, em DOIS DE SETEMBRO DE
 E TRINTA E OITO, pela qual comprou o referido terre-
 DAQUIM DE BRITO e sua mulher, dona MARIA JOSÉ DE BRI-
 primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 99 v,
 ro nº 62, do Cartório do Tabelião de 2º Ofício de Barra do
 Pirai, em DEZESSEIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO, pe-
 la qual o supradito vendedor comprou o aludido terreno a CONSTAN-
 TINO FRANCISCO GOMES e sua mulher, dona CECÍLIA DE AZEVEDO GOMES,
 escritura essa transcrita, sob o nº 1.534, à página 107, do Livro
 nº 3-J, do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, em DEZESETE DE
 MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras acima indicadas, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem elas compreendidas na sesmaria de Manoel de Sá Barbosa, concedida em TRINTA DE ABRIL DE MIL OITOCENTOS e estudada por esta Comissão no processo nº 345.

Estão, assim, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras em que o requerente é interessado, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de Março de 1942.

.....
 Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -

RA DE TITULOS DE TERRAS

S

Lei 893)

27 de Março de 1942.

Município da União.

em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº
 de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo
 para o devido cumprimento da decisão desta Co-
 missãõ relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Mu-
 nicipio de Barra do Piraí, em que é interessado o Sr. ABEL ARÃO

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 3-4-42 fl. 5939
 G. B. B. B.

PCERTT - 2.164 - Requerente: ABEL ARÃO RAMOS, terras em Mendes.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do pa-
 trimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893,
 de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que
 o requerente é interessado, com a área de 3.718 m2 e situadas numa
 rua projetada da Vila de Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do
 Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Remeta-se o processo à D.D.U., para
 os devidos fins."